

Friedrich Engels

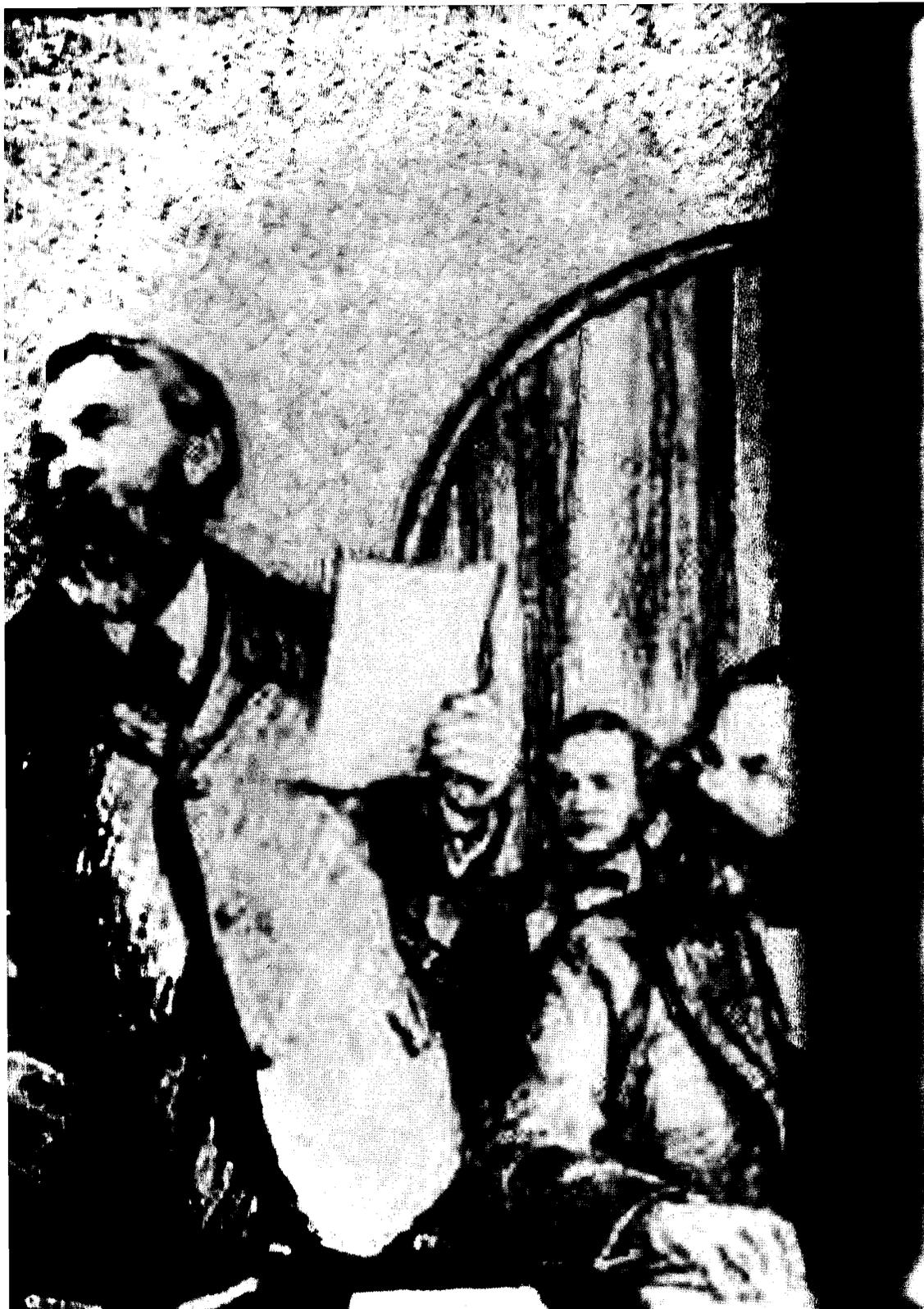
A SITUAÇÃO DA CLASSE
TRABALHADORA NA INGLATERRA

segundo as observações
do autor e fontes autênticas

Tradução
B. A. Schumann

Supervisão, apresentação e notas
José Paulo Netto

BOITEMPO
EDITORIAL



Copyright da tradução © Boitempo Editorial, 2007
Traduzido do original alemão: *Die Lage der Arbeitenden Klasse
in England*. Leipzig, Otto Wigand Verlag, 1845.

Coordenação
Ivana Jinkings
Supervisão, apresentação e notas
José Paulo Netto

Editores
Ana Paula Castellani
João Alexandre Peschanski

Assistência
Vivian Miwa Matsushita
Mariana Tavares

Tradução
B. A. Schumann

Revisão
Edison Urbano
Mariana Echalar

Editoração eletrônica
aeroestúdio

Capa
Antonio Kehl
sobre desenho de Loredano

Produção gráfica
Marcel Iha

Impressão e acabamento
Assahi

CIP-BRASIL. CATALOGAÇÃO NA FONTE
SINDICATO NACIONAL DOS EDITORES DE LIVROS, RJ.

E48s
Engels, Friedrich, 1820-1895
A situação da classe trabalhadora na Inglaterra / Friedrich Engels ; tradução B. A. Schumann ;
edição José Paulo Netto. - São Paulo : Boitempo, 2008.
388p. : il. -(Mundo do trabalho ; Coleção Marx-Engels)
Tradução de: Die Lage der Arbeitenden Klasse in England
Anexos
ISBN 978-85-7559-104-8

1. Trabalhadores - Inglaterra. 2. Grã-Bretanha - Condições econômicas - 1760-1860. I. Título. II.
Série.

08-0771.

CDD: 301

CDU: 304

Todos os direitos reservados. Nenhuma parte desta edição pode ser utilizada
ou reproduzida sem a expressa autorização da editora.

1ª edição: março de 2008

BOITEMPO EDITORIAL
Jinkings Editores Associados Ltda.
Rua Euclides de Andrade, 27 Perdizes
05030-030 São Paulo SP
Tel./fax: (11) 3875-7250 / 3872-6869
e-mail: editor@boitempoeditorial.com.br
site: www.boitempoeditorial.com.br

SUMÁRIO

| | |
|--|-----|
| Nota da editora..... | 7 |
| Apresentação | 9 |
| ÀS CLASSES TRABALHADORAS DA GRÃ-BRETANHA | 37 |
| Prefácio | 41 |
| Introdução | 45 |
| O proletariado industrial | 63 |
| As grandes cidades | 67 |
| A concorrência | 117 |
| A imigração irlandesa..... | 131 |
| Resultados | 135 |
| Os diferentes ramos da indústria: os operários fabris em sentido estrito..... | 173 |
| Os outros ramos da indústria..... | 223 |
| Os movimentos operários..... | 247 |
| O proletariado mineiro..... | 275 |
| O proletariado agrícola | 293 |
| A atitude da burguesia em face do proletariado | 307 |
| ANEXOS | |
| Dados suplementares sobre a situação das classes trabalhadoras na Inglaterra. Uma greve inglesa | 331 |

ÀS CLASSES TRABALHADORAS DA GRÃ-BRETANHA^a

Trabalhadores!

É a vós que dedico uma obra na qual me esforcei por apresentar aos meus compatriotas alemães um quadro fiel de vossas condições de vida, de vossos sofrimentos e lutas, de vossas esperanças e perspectivas. Vivi entre vós tempo bastante para alcançar o conhecimento de vossas condições de existência, às quais consagrei a mais séria atenção, examinando os inúmeros documentos oficiais e não oficiais que tive a oportunidade de consultar. Contudo, não me contentei com isso: não me interessava um conhecimento apenas *abstracto* de meu tema – eu queria conhecer-vos em vossas casas, observar-vos em vossa vida cotidiana, debater convosco vossas condições de vida e vossos tormentos; eu queria ser uma testemunha de vossas lutas contra o poder social e político de vossos opressores. Eis como procedi: renunciei ao mundanismo e às libações, ao vinho do Porto e ao champanhe da classe média^b, e consagrei quase exclusivamente minhas horas vagas ao convívio com simples operários – e estou, ao mesmo tempo, feliz e orgulhoso por ter agido assim. Feliz, porque vivi muitas horas alegres dedicando-me a conhecer vossa verdadeira existência, horas que, de outro modo, seriam dissipadas em conversas fúteis e em cerimônias entediadas; e orgulhoso, porque desse modo pude fazer justiça a uma classe de homens oprimidos e caluniados e à qual, apesar de todos os seus defeitos e de todas as dificuldades de sua situação, só podem recusar estima aqueles que têm alma de negociante inglês; orgulhoso, também, porque assim tive oportunidade

^a Esta dedicatória foi redigida em inglês por Engels para, impressa separadamente da edição alemã de *A situação da classe trabalhadora na Inglaterra*, ser enviada a personalidades e dirigentes políticos ingleses.

^b Isto é, a burguesia; cf., *infra*, o último parágrafo do Prefácio de Engels, datado de 15 de março de 1845.

de defender o povo inglês do inelutável e crescente desprezo produzido no continente pela política brutalmente egoísta, bem como pela conduta geral, de vossa classe média dominante.

Ao mesmo tempo, graças às amplas possibilidades que tive de observar a classe média, vossa adversária, rapidamente concluí que vós tendes razão, inteira razão, em não esperar dela qualquer ajuda. Seus interesses são diametralmente opostos aos vossos, mesmo que ela procure incessantemente afirmar o contrário e vos queira persuadir que sente a maior simpatia por vossa sorte. Mas seus atos desmentem suas palavras. Espero ter recolhido provas mais que suficientes de que a classe média – qualquer que seja a sua retórica – não possui, na realidade, outro objetivo que enriquecer à custa de vosso trabalho, enquanto puder vender o produto dele e deixar-vos morrer de fome quando já não mais puder lucrar com esse comércio indireto de carne humana. O que ela fez para comprovar, como discursa, que vos quer bem? Alguma vez dedicou atenção séria aos vossos sofrimentos? Alguma vez fez mais que consentir em pagar as despesas de meia dúzia de comissões de investigação, cujos volumosos relatórios estão condenados a dormir eternamente sob os montes de dossiês esquecidos nas prateleiras do *Home Office*^a? Alguma vez chegou a extrair de seus *Livros Azuis* uma só obra legível, que oferecesse a alguém a chance de reunir sem dificuldade qualquer informação sobre as condições de vida da grande maioria dos “livres cidadãos britânicos”? Naturalmente, ela nunca fez nada disso; trata-se de coisas de que não gosta de saber – deixaram a um estrangeiro a tarefa de informar ao mundo civilizado a degradante situação em que sois obrigados a viver.

Um estrangeiro para *ela*, mas não para *vós*, segundo espero. É provável que meu inglês não seja perfeito, mas tenho a esperança de que o achareis inequívoco.

Nenhum operário na Inglaterra – nem na França, diga-se de passagem – tratou-me como um estrangeiro. Com grande alegria, constatei que sois imunes a essa maldição que são a estreiteza e o preconceito nacionais e que, no fim das contas, são apenas *egoísmo em larga escala*. Verifiquei vossa simpatia por quem quer que, inglês ou não, dedique honestamente suas forças em prol do progresso humano; verifiquei vossa admiração por tudo o que é nobre e bom, tenha ou não surgido em vossa terra; verifiquei que sois *homens* – não membros de uma nação isolada, puramente *ingleses* –, membros da grande e universal família da *humanidade*; verifiquei que reconhecestes

^a Ministério do Interior.

A situação da classe trabalhadora na Inglaterra

que vossos interesses coincidem com os interesses do gênero humano. E é como tais, como membros dessa *humanidade "una e indivisível"*, como *seres humanos* no sentido mais pleno da expressão, que eu, como muitos outros no continente, vos saudamos por vossos progressos em todos os campos e vos auguramos um rápido êxito. Avante no caminho que escolhestes! Muitas dificuldades terão de ser enfrentadas, mas não vos deixai desencorajar – sede decididos, porque certo é o vosso triunfo e certo é que todo passo adiante em vossa marcha servirá à nossa causa comum, a causa da *humanidade!*

Friedrich Engels

Barmen (Prússia Renana), 15 de março de 1845

As tentativas da nação irlandesa para superar o atual estado de degradação manifestam-se, de uma parte, em crimes que estão na ordem do dia nas regiões rurais e consistem, quase sempre, no assassinato dos inimigos mais imediatos (agentes dos proprietários fundiários ou seus dóceis servidores, intrusos protestantes, grandes arrendatários cujos domínios são formados pela união dos campos de batatas de centenas de famílias expulsas etc.), crimes muito freqüentes no sul e no oeste; de outra parte, manifestam-se na *Repeal agitation* [agitação pela revogação]^a. Depois de tudo que foi dito, é claro que os incultos irlandeses vêm necessariamente nos ingleses seus mais diretos inimigos e que, para eles, o primeiro progresso consiste na conquista da independência nacional. Mas é igualmente claro que a miséria não será eliminada pela simples revogação da união; esta apenas mostrará que as causas da miséria, que hoje aparecem como externas ao país, devem ser procuradas em seu interior. Se, todavia, a supressão da união é necessária para ajudar os irlandeses a compreender essa verdade, é uma questão que deixo aberta. Até hoje, nem o cartismo nem o socialismo tiveram grande êxito na Irlanda. Concluo neste ponto, rapidamente, minhas observações sobre a Irlanda porque a *Repeal agitation* de 1843 e o processo O'Connell contribuíram para que a Alemanha conhecesse melhor a miséria irlandesa.

Seguimos, assim, o proletariado das ilhas britânicas em todos os setores de sua atividade e verificamos, em toda parte, privação e miséria, condições de vida profundamente desumanas. Vimos como o descontentamento nasceu no seio do proletariado, como cresceu, desenvolveu-se e organizou-se. Vimos as lutas, cruentas e incruentas, do proletariado contra a burguesia. Examinamos os princípios que determinam o destino, as esperanças e os temores dos proletários e concluímos que não existem perspectivas de uma melhoria de sua situação. Aqui e ali, observamos o comportamento da burguesia em relação ao proletariado e constatamos que ela só se interessa por si mesma e persegue apenas suas próprias vantagens. Contudo, para não sermos injustos, devemos examinar agora um pouco mais de perto o seu modo de agir.

^a Após reprimir a insurreição irlandesa de 1798, o governo inglês impôs a união política da Irlanda à Inglaterra, que entrou em vigor em 1º de janeiro de 1801, suprimindo qualquer traço de autonomia da nação, que inclusive se viu privada de seu parlamento. O movimento pela revogação da união (*repeal of union*) ganhou grandes proporções a partir dos anos vinte do século XIX e, em 1840, fundou-se a *Repeal Association*, unindo todos os adversários da união anglo-irlandesa. O líder do movimento, Daniel O'Connell (1775-1847), foi preso em 1843, processado e condenado em janeiro de 1844 a um ano de cárcere e a 2 mil libras de multa; em setembro de 1844, a sentença foi anulada pela Câmara Alta.

A ATITUDE DA BURGUESIA EM FACE DO PROLETARIADO

Ao mencionar aqui a burguesia, nela incluo também a chamada aristocracia, porque esta aparece como tal, como detentora de privilégios, em face da burguesia, não em face do proletariado – nos representantes dessas duas categorias, aristocracia e burguesia, o proletário vê apenas o proprietário (isto é, o burguês): perante o privilégio da propriedade, todos os outros privilégios desaparecem. A diferença consiste em que o verdadeiro burguês se contrapõe ao proletariado industrial e, em parte, ao proletariado mineiro e, como arrendatário de terras, ao jornaleiro agrícola, ao passo que o aristocrata se relaciona somente com uma parte do proletariado mineiro e com os proletários do campo.

Desconheço uma classe tão profundamente imoral, tão incuravelmente corrupta, tão incapaz de avançar para além do seu medular egoísmo como a burguesia inglesa – e penso aqui na burguesia propriamente dita, em particular a liberal, empenhada na revogação das leis sobre os cereais. Para ela, o mundo (inclusive ela mesma) só existe em função do dinheiro; sua vida se reduz a conseguir dinheiro; a única felicidade de que desfruta é ganhar dinheiro rapidamente e o único sofrimento que pode experimentar é perdê-lo¹. Essa avidez, essa sede de dinheiro impede a existência de quaisquer manifestações do espírito humano que não estejam maculadas por ela. É certo que os burgueses da Inglaterra são bons maridos e pais de família, possuem aquilo a que se chamam virtudes privadas e, nas rela-

¹ Em *Past and Present* [Passado e presente] (Londres, 1843), Carlyle oferece uma excelente descrição da burguesia inglesa e da sua avidez por dinheiro, de que reproduzi partes nos *Deutsch-Französische Jahrbücher* [Anais Franco-Alemães] e aos quais remeto o leitor. [Sobre os Anais Franco-Alemães, cf., *supra*, nota 1, p. 64; nesse periódico, além do “Esboço de uma crítica da Economia Política”, Engels publicou ainda o texto a que aqui se refere, intitulado “A situação da Inglaterra. *Passado e presente*, de Thomas Carlyle (Londres, 1843)” (N.E.)].

ções cotidianas, parecem tão respeitáveis e honestos quanto todos os outros burgueses – aliás, até mesmo nos negócios, é melhor tratar com eles que com os burgueses alemães, já que não são cavilosos e matreiros como os nossos comerciantes. Mas tudo isso está subordinado, em última instância, ao que sempre é decisivo: seu interesse privado e, especificamente, sua obsessão de ganhar dinheiro. Certa feita, percorri Manchester em companhia de um desses burgueses e falei-lhe da má arquitetura, da insalubridade, das condições horríveis dos bairros operários e disse-lhe que jamais vira uma cidade construída em piores condições. Ele me escutou com tranqüilidade e, na esquina em que nos separamos, declarou, antes de nos despedirmos: “*And yet, there is a great deal of money made here*” [E, apesar disso, aqui se ganha um bom dinheiro]. Ao burguês da Inglaterra não lhe causa mocha que seus operários morram ou não de fome, desde que ganhe dinheiro. Todas as relações humanas são subordinadas ao imperativo do lucro e aquilo que não propicia ganhos é visto como algo insensato, inoportuno e irrealista. É por isso que a Economia Política, ciência que se ocupa dos meios de ganhar dinheiro, é a disciplina favorita desses traficantes – são todos economistas.

A relação entre o industrial e o operário não é uma relação humana: é uma relação puramente econômica – o industrial é o “capital”, o operário é o “trabalho”. E quando o operário se recusa a enquadrar-se nessa abstração, quando afirma que não é apenas “trabalho”, mas um homem que, entre outras faculdades, dispõe da capacidade de trabalhar, quando se convence que não deve ser comprado e vendido enquanto “trabalho” como qualquer outra mercadoria no mercado, então o burguês se assombra. Ele não pode conceber uma relação com o operário que não seja a da compra-venda; não vê no operário um homem, vê *mãos (hands)*, qualificação que lhe atribui sistematicamente.

O burguês, para retomar a expressão de Carlyle, só reconhece um vínculo entre os homens: o *pagamento à vista*. Até mesmo a relação entre ele e sua mulher é, em 99% dos casos, a do *pagamento à vista*. A miserável escravidão que o dinheiro exerce sobre o burguês mostra a marca do domínio da burguesia, inclusive na linguagem: como o dinheiro passa a constituir o valor do homem, esse homem vale dez mil libras (*he is worth ten thousand pounds*), isto é, ele possui dez mil libras; quem tem dinheiro é *respeitável (respectable)*, pertence à *melhor categoria de pessoas (the better sort of a people)*, é *influyente (influential)* e seus atos são apreciados em seu meio. O espírito mercantil penetra toda a linguagem, todas as relações vêm designadas por expressões

comerciais e explicadas mediante categorias econômicas. Encomenda e fornecimento, demanda e oferta são fórmulas com base nas quais a lógica do inglês ajuíza toda a vida humana. Eis o que permite compreender o respeito universal pela livre concorrência e o regime do *laissez-faire* e *laissez-aller* na administração, na medicina, na educação e em breve, muito provavelmente, também na religião, onde a supremacia da Igreja estatal perde terreno progressivamente. À livre concorrência repugnam quaisquer limites, quaisquer controles estatais; o Estado aparece-lhe como um estorvo: seu ideal seria operar numa ordem social privada de Estado, na qual cada um pudesse explorar livremente o próximo, como, por exemplo, na “Associação” do nosso amigo Stirner^b. Mas como não pode dispensar o Estado, já que não teria como conter o proletariado sem ele, a burguesia utiliza-o contra a classe operária, ao mesmo tempo em que procura, na medida do possível, afastá-lo de seus próprios negócios.

Não se creia, porém, que o inglês “culto” expresse tão cruamente seu egoísmo. Ao contrário, ele o dissimula com a mais vil das hipocrisias. Como falar da insensibilidade desses ricos burgueses diante dos pobres, se eles criaram instituições de beneficência que não existem em nenhum outro país? Beneficência... Bela filantropia a dessa classe que, para ajudar ao proletariado, começa por explorá-lo até a última gota de sangue para, em seguida, lançar sobre ele sua complacente e farisaica beneficência e, dando aos infelizes menos que a centésima parte do que lhes retirou, apresentar-se ao mundo com a aparência de campeã da caridade! Beneficência que degrada mais quem a concede que aquele que a recebe, beneficência que torna mais subalterno aquele a quem é dirigida, pois lhe impõe – a ele, tornado pária nesta sociedade – a renúncia ao seu único bem, sua aspiração a uma condição humana, exigindo que *comece por mendigar o perdão da burguesia* antes de obter a graça que ela lhe oferece: uma esmola e, na frente, o estigma da humilhação! Não nos alonguemos – passemos a palavra à própria burguesia inglesa; há pouco menos de um ano li, no *Manchester Guardian*, a seguinte carta, enviada ao diretor e publicada sem nenhum comentário, como se fosse a coisa mais natural e razoável do mundo:

^a Em francês, no original: “deixar fazer e deixar andar”, motes sintetizadores dos princípios da Economia Política liberal, fundados no livre-cambismo e na não-intervenção do Estado na economia.

^b Cf., *supra*, nota a, p. 68.

Senhor diretor: já há algum tempo, nas ruas principais da nossa cidade se encontra uma multidão de mendigos que, ou vestindo farrapos e aparentando aspecto doentio ou expondo chagas e deformações repugnantes, procuram despertar a compaixão dos transeuntes de um modo desagradável e até indecoroso. Penso que, não só quando se paga o imposto para os pobres, mas ainda quando se contribui generosamente para as instituições de beneficência, tem-se o suficiente direito de ser poupado de cenas tão molestas e impertinentes. E mais: indaga-se para que serve o pesado imposto pago para manter a polícia municipal, se ela não garante o direito do público de caminhar pela cidade sem ser perturbado. Na esperança de que a publicação destas linhas em seu jornal, que atinge um grande número de leitores, incite os poderes públicos a eliminar esse inconveniente (*nuisance*), subscreve, respeitosamente,

Uma senhora.^a

Eis como estão as coisas! A burguesia inglesa pratica calculadamente a beneficência, não faz nenhuma doação, considera suas contribuições atos comerciais; faz um *negócio* com os pobres e declara: *Investindo em instituições beneficentes, compro o direito de não ser importunada e tratem vocês de permanecer em suas tocas escuras para não ferir meus nervos delicados com o espetáculo de sua miséria! Continuem desesperados, mas desesperem-se discretamente – esse é o nosso contrato, que me custa as vinte libras que ofereço para o asilo.* Ah, a infame filantropia de um burguês cristão! E quem escreve a carta é “uma senhora”, isso mesmo, uma senhora que faz bem em já não se apresentar como *mulher*. E se as “senhoras” são assim, como serão os “senhores”? E não se trata de um caso isolado: essa carta exprime claramente a atitude da grande maioria da burguesia inglesa – se não fosse assim, o jornal não a publicaria ou a publicaria com alguma observação (que, como pude verificar, não apareceu em nenhuma das edições seguintes). E, no que diz respeito à eficácia da beneficência, o próprio Parkinson, prelado de Manchester, afirma que os pobres são mais ajudados pelos pobres que pela burguesia^b; e a ajuda oferecida por um bravo proletário, que sabe por experiência pessoal o que é a fome e divide o pouco que tem sacrificando-se com alegria, essa ajuda possui um significado totalmente diverso da esmola que o burguês crapuloso deixa cair sobre o pobre.

Também em outros campos a burguesia simula um ilimitado humanitarismo, mas somente quando seu interesse o exige – por exemplo, em sua

^a Engels não citou a edição do jornal em que foi divulgada essa carta; as pesquisas feitas na coleção do periódico não a localizaram, mas encontraram uma, subscrita por *Uma mulher que sofre*, vazada em termos muito semelhantes e publicada na edição de 20 de dezembro de 1843.

^b Cf., *supra*, p. 163.

política e em sua ciência econômica. Há cinco anos, ela se empenha em demonstrar ao proletariado que luta pela abolição das leis sobre os cereais em benefício dos operários. A verdade nua e crua é outra: as leis sobre os cereais, mantendo o preço do pão mais alto na Inglaterra que nos outros países, exigem salários mais elevados e, com isso, tornam mais difícil para os industriais concorrer com os fabricantes dos países onde o pão é mais barato e, por conseqüência, os salários são mais baixos; abolindo aquelas leis, o pão baixará de preço e a burguesia inglesa poderá reduzir os salários ao mesmo nível dos países europeus concorrentes, como sabem os que conhecem os princípios (que já expusemos antes) que regulam o salário. Assim, os industriais enfrentarão melhor a concorrência, a demanda de mercadorias inglesas crescerá e, igualmente, a demanda de operários; e é verdade que, em função desta última, por um momento os salários aumentarão e operários desocupados encontrarão emprego – mas por quanto tempo? A “população supérflua” da Inglaterra, e particularmente a da Irlanda, é mais do que suficiente para oferecer trabalhadores à sua indústria, mesmo que esta duplique suas atuais dimensões; em poucos anos, as pequenas vantagens obtidas com a abolição das leis sobre os cereais terão desaparecido, novas crises ocorrerão e estaremos de novo no ponto de partida, com a população aumentada pelo crescimento industrial. Os operários compreenderam perfeitamente tudo isso e por incontáveis vezes o manifestaram à burguesia. Mas essa espécie de gente, que só vê as vantagens *imediatas* que pode obter com a abolição das leis sobre os cereais, que é obtusa a ponto de não perceber que essa abolição não lhe assegura nenhuma vantagem *duradoura* (uma vez que, dada a concorrência mútua, logo os lucros individuais cairão ao nível anterior), essa gente continua a vociferar nos ouvidos dos trabalhadores que sua luta é conduzida em prol dos operários, continua a proclamar que é em defesa dos milhões de esfaimados que os ricos do partido liberal põem na caixa da *Liga contra as Leis dos Cereais* centenas e milhares de libras – quando todos sabem que eles só põem um tostão para receber dez e que esperam reaver as atuais despesas, decuplicadas ou centuplicadas, nos primeiros anos que se seguirem à abolição daquelas leis.

Mas os operários, sobretudo depois da insurreição de 1842, já não se deixam mais embair pela burguesia. Exigem de todo aquele que afirme preocupar-se com seu bem-estar que se declare, como aval de sua sinceridade, partidário da *Carta do Povo*, uma vez que, na *Carta*, apenas reivindicam o poder para ajudarem a si mesmos; a quem não faz essa declaração, os operários declaram guerra, quer se trate de um inimigo confesso, quer se trate de um

falso amigo. E, de resto, para atrair os operários para sua causa, a *Liga contra as Leis dos Cereais* recorreu às mentiras mais grosseiras e aos estratagemas mais sórdidos. Quis fazê-los acreditar que o preço do trabalho está na razão inversa do preço do trigo: se este é alto, os salários são baixos e vice-versa – e sustentou essa tese, mais risível que qualquer outra afirmação dos economistas, com os argumentos mais ridículos. Quando se tornou clara a inutilidade da argumentação, ela prometeu mundos e fundos aos trabalhadores a partir de uma provável ampliação do mercado de trabalho e teve o despudor de fazer desfilar pelas ruas um cortejo com dois simulacros de pães – sobre o maior, lia-se: *pão americano de oito pence, salário diário de quatro shillings*; sobre o outro, muito menor, lia-se: *pão inglês de oito pence, salário diário de dois shillings*. Os operários, porém, não se deixaram iludir. Eles conhecem muito bem seus patrões.

Para compreender suficientemente toda a hipocrisia dessas belas promessas, basta observar a realidade. Ao longo de nossa investigação, vimos como a burguesia explora, em seu benefício e de todos os modos possíveis, o proletariado. Contudo, até agora só vimos o proletariado ser objeto de maus-tratos por burgueses tomados individualmente; cabe, portanto, examinar as relações através das quais a burguesia se confronta com o proletariado como partido e como poder estatal.

Em primeiro lugar, é evidente que o conjunto da legislação tem o objetivo de proteger os proprietários contra os despossuídos. As leis são necessárias exatamente porque existem os despossuídos e, mesmo que poucas leis o expressem diretamente – como, por exemplo, aquelas contra a vadiagem e aquelas que punem a falta de residência fixa, pelas quais o proletariado como tal é declarado fora-da-lei –, a hostilidade em face do proletariado está na base do ordenamento jurídico. E isto se demonstra quando os juízes, especialmente os juízes de paz, eles mesmos burgueses e com os quais o proletariado se relaciona com mais freqüência, interpretam nesse sentido hostil, e sem vacilações, o espírito das leis. Quando um rico vai a tribunal, ou melhor, é convidado a ir a um tribunal, o juiz começa por lamentar os incômodos que está lhe causando, esforça-se por julgar o caso a seu favor e, se é obrigado a condená-lo, de novo lamenta-se infinitamente etc., e o resultado não passa de uma mera multa pecuniária, que o burguês paga, com enorme desprezo, colocando o dinheiro sobre a mesa antes de se retirar. Mas se é um pobre diabo a comparecer diante do juiz de paz, certamente ele já passou a noite anterior na cadeia com um punhado de outros detidos, é considerado *a priori* um elemento perigoso e culpado, é severamente in-

terpelado pelo juiz e sua defesa é desqualificada com um desdenhoso: *Id ouvimos essa história antes!* e se lhe impõe uma multa pecuniária que se sabe que ele não pode pagar e, portanto, que deve resgatar através de meses de trabalho forçado; e mesmo quando não se consegue provar sua culpabilidade, vai parar de qualquer jeito na penitenciária como *a rogue and a vagabond* [um mendigo e um vagabundo] – essas palavras estão quase sempre associadas. A parcialidade dos juízes de paz, particularmente no campo, supera a imaginação e é tão usual que os jornais noticiam os casos menos clamorosos sem qualquer comentário. E não se poderia esperar algo diferente: de um lado, esses *Dogberries*^a não fazem mais que interpretar a lei em seu espírito e, de outro, são eles mesmos burgueses, que vêem no interesse de sua classe o fundamento da verdadeira ordem social. E, tal como os juízes de paz, comporta-se a polícia. O burguês pode fazer o que quiser: diante dele, o policial é sempre cortês e atém-se estritamente à lei; o proletário, em compensação, é tratado com violência e brutalidade, sua pobreza atrai sobre ele a *suspeição* acerca de todos os delitos imagináveis e, ao mesmo tempo, torna-lhe inacessíveis os recursos legais contra o arbítrio dos que detêm o poder. Para o proletário não existem as garantias protetoras da lei; a polícia entra em sua casa sem nenhum mandado, prende-o e maltrata-o – e só quando uma associação operária, como foi o caso dos mineiros, contrata um Roberts, só então se torna claro quão minimamente a proteção da lei existe para o proletariado e quantas vezes ele deve suportar todo o seu peso, sem gozar de nenhuma de suas garantias.

Até os dias atuais, a classe proprietária combate no Parlamento, para agravar ainda mais a opressão sobre o proletariado, os melhores sentimentos daqueles que ainda não se tornaram absolutamente egoístas. Gleba a gleba, as terras comunais vêm sendo apropriadas para cultivos privados, sem dúvida com vantagens para a agricultura, mas com grandes prejuízos para os trabalhadores: onde existem terras comunais, o proletário pode criar um burro, um porco ou alguns patos, as crianças e os jovens podem desfrutar de um espaço aberto e arejado para seus jogos; mas tudo isso está se tornando inviável, diminuem as alternativas dos proletários e a juventude, privada de seu espaço, acaba freqüentando as tabernas – a cada sessão legislativa do Parlamento, aprova-se um grande número de decretos que destinam terras comunais a cultivos privados. Quando, durante a sessão de 1844, o governo finalmente decidiu obrigar a todas as empresas

^a Cf., *supra*, nota b, p. 287.

ferroviárias, que monopolizam os transportes, a permitir que os operários viajassem pagando uma passagem ao seu alcance (um *penny* por milha, equivalente, para os alemães, a cinco *groshen* de prata por milha alemã), propondo que colocassem diariamente a seu serviço um vagão de terceira classe, o bispo de Londres, *digníssimo reverendo de Deus*, sugeriu que nada disso tivesse vigência aos domingos, único dia em que os operários ocupados *podem* viajar – em suma, sugeriu que viagens fossem possíveis apenas para os ricos. A desfaçatez da sugestão era clamorosa, tão descarada que não foi levada adiante^a. Falta-me espaço para enumerar todos os golpes intentados contra o proletariado numa única sessão legislativa. Mas citarei ainda mais um, dessa mesma sessão de 1844. Um obscuro membro do Parlamento, um certo senhor Miles, apresentou um projeto de lei para regulamentar as relações entre patrões e empregados que parecia anódino; o governo interessou-se pelo projeto, que foi remetido a uma comissão. No entretempo, eclodiu a greve dos mineiros do norte e Roberts fez seu giro triunfal pela Inglaterra, com seus operários absolvidos. Quando o projeto saiu das mãos da comissão, viu-se que recebera alguns acréscimos extremamente despóticos, em particular uma cláusula que conferia ao patrão o poder de levar ante qualquer (*any*) juiz todo operário que, havendo se comprometido com ele, por escrito ou oralmente, a realizar um trabalho, inclusive uma simples prestação ocasional, tenha se recusado a executá-lo ou tenha tido *qualquer outro procedimento inconveniente (misbehaviour)*; mais: com base em declaração, sob juramento, do queixoso ou de qualquer preposto seu, isto é, a partir da palavra do próprio queixoso, o operário poderia ser condenado ao cárcere ou a até dois meses de trabalhos forçados. Esse projeto de lei suscitou uma enorme indignação entre os operários, especialmente porque, ao mesmo tempo, era apresentado ao Parlamento o projeto de lei da jornada de dez horas, que dava lugar a uma generalizada agitação. Realizaram-se centenas de assembléias operárias e centenas de petições foram enviadas a Londres, remetidas ao defensor dos operários no Parlamento, Thomas Duncombe^b. Este – além de Ferrand, representante da *Jovem Inglaterra*^c – foi o único a posicionar-se energicamente contra

^a A sugestão foi feita, em nome do bispo de Londres, num discurso do bispo de Lichfield, de acordo com o *Weekly Dispatch*, edição de 4 de agosto de 1844.

^b Cf., *supra*, p. 61 e *infra* p. 364.

^c Sobre a *Jovem Inglaterra*, cf., *infra*, nota 3, p. 324. William Bushfield Ferrand, proprietário fundiário, *tory*.

o projeto, mas os outros radicais, percebendo a repulsa popular diante da proposta, foram obrigados a definir-se e, aos poucos, cerraram fileiras com Duncombe; como a burguesia liberal, pressionada pelo clamor dos operários, não teve coragem de defender o projeto, e ninguém publicamente o endossasse, ele foi estrondosamente derrotado.

Mas não há nenhuma dúvida de que a aberta declaração de guerra da burguesia contra o proletariado é a *teoria malthusiana da população*, assim como a *nova lei sobre os pobres*, que diretamente nela se inspira^a. Já nos referimos à teoria de Malthus; num breve resumo, esta é sua conclusão fundamental: a Terra está superpovoada e, pois, são inevitáveis a carência, a miséria, a indigência e a degradação moral; faz parte do eterno destino da humanidade o excesso de homens e, por isso, eles devem estar divididos em classes diferentes, umas mais ou menos ricas, cultas, morais e outras, mais ou menos pobres, miseráveis, ignorantes e imorais. Do ponto de vista prático – e é o próprio Malthus que extrai esta conseqüência –, a beneficência e as associações assistenciais são um contra-senso, uma vez que apenas servem para manter viva a população excedente e estimular seu crescimento que, por outra parte, força para baixo o salário dos trabalhadores ao aumentar a concorrência entre eles; também é insensato que a assistência pública ofereça trabalho aos pobres porque, como só se pode consumir uma determinada quantidade de produtos do trabalho, cada desocupado a quem a assistência pública garante um emprego põe no desemprego um outro até agora ocupado e, por isso também, a indústria privada é prejudicada em relação àquela gerida pela administração da assistência. Em síntese, a questão não está em providenciar a sobrevivência da população excedente: está em limitá-la, de um modo ou de outro, o mais possível. Malthus afirma secamente que o direito, até hoje reconhecido, de todo homem subsistir por seus próprios meios é um absurdo puro e simples. Recorre às palavras de um poeta: o pobre vem à mesa festiva da natureza e não encontra nela o seu lugar e, acrescenta ele, a natureza ordena-lhe que se retire (*she bids him to be gone*) porque, “antes de nascer, não perguntou à sociedade se ela o queria”. Atualmente, essa é a teoria predileta de todos os verdadeiros burgueses da Inglaterra, o que é perfeitamente compreensível: de um lado, garante-lhes um sono tranqüilo e, de outro, dadas as condições vigentes, contém muito de verdade. Não se trataria mais, portanto, de empregar produtivamente a “população excedente”, de transformá-la em população *utilizável*; tratar-se-ia de matá-la

^a Cf., *supra*, nota a, p. 61.

de fome, da maneira mais suave possível, e ao mesmo tempo de impedir que ponha no mundo muitas crianças – o que não seria difícil, se a população excedente se reconhecesse como tal e aceitasse docemente a morte pela fome. Contudo, e apesar de todos os esforços da burguesia humanitária, não parece que atualmente os operários estejam dispostos a se convencer de tudo isso. Ao contrário, os proletários têm claro que são, com suas mãos operosas, homens necessários e que, na realidade, os verdadeiramente supérfluos são os ricos senhores capitalistas, que nada produzem.

Todavia, como os ricos ainda detêm o poder, os proletários são obrigados a admitir (ainda que não o queiram aceitar de boa vontade) que a lei efetivamente os declara supérfluos – essa é a realidade posta pela nova lei sobre os pobres. A velha lei, baseada num decreto do ano de 1601, *43rd of Elizabeth^a*, ainda partia ingenuamente do princípio segundo o qual a comunidade tinha o dever de garantir a manutenção dos pobres; quem não dispunha de trabalho recebia um subsídio e, com o tempo, o pobre convenceu-se de que a comunidade tinha o dever de protegê-lo da fome. Ele passou a receber seu auxílio semanal como um direito e não como uma dádiva, o que, ao fim, tornou-se intolerável aos olhos da burguesia. Em 1833 – quando mal chegara ao poder através da reforma^b e quando, simultaneamente, a miséria das regiões rurais atingia o clímax –, a burguesia meteu rapidamente mãos à obra para reformar, segundo seus próprios princípios, a lei sobre os pobres. Nomeou-se uma comissão que investigou a administração dos fundos alocados à lei dos pobres e descobriram-se abusos. Constatou-se que todos os trabalhadores que viviam no campo eram paupérrimos e dependiam, total ou parcialmente, da Caixa dos Pobres, que, quando os salários baixavam, oferecia-lhes um suplemento; verificou-se que esse sistema, articulado para garantir a sobrevivência dos desempregados, garantia um subsídio a quem era mal pago e tinha prole numerosa, obrigava o pai de filhos ilegítimos a dar-lhes uma pensão alimentar; reafirmou-se também o reconhecimento de que a miséria deveria ser so- corridada; no entanto, definiu-se que esse sistema arruinava o país,

que era um obstáculo à indústria, uma recompensa às uniões ilícitas, um estímulo ao aumento da população e que eliminava os efeitos do crescimento da população sobre os salários; que era uma instituição nacional tendente a desencorajar os homens diligentes e honestos e a proteger os indolentes, os viciados e os irresponsáveis; que destruíra os vínculos familiares, obstaculi-

zava sistematicamente a acumulação de capitais, dilapidava os capitais existentes e explorava os contribuintes; e, ademais, com as pensões alimentares, oferecia um prêmio a quem tivesse filhos ilegítimos (palavras do relatório dos comissários da lei dos pobres).²

No geral, esse quadro dos efeitos da antiga lei sobre os pobres é correto; a assistência favorece a preguiça e o aumento da população “supérflua”. Nas atuais condições sociais, é claro que o pobre é constrangido a ser egoísta e, se é livre para escolher entre viver de uma maneira ou de outra, prefere viver sem fazer nada. Mas a única conclusão adequada a ser extraída daqui é que as relações sociais vigentes não valem nada; os comissários malthusianos, porém, chegaram a outra conclusão: a pobreza é como um crime, que deve ser tratado à base da intimidação.

E esses sábios malthusianos estavam tão firmemente convencidos da infalibilidade de sua teoria que nem por um instante vacilaram em prender os pobres no leito de Procusto das suas opiniões e em tratá-los com o mais revoltante dos rigores. Persuadidos, como Malthus e outros defensores da livre concorrência, de que o ideal é que cada um cuide de si mesmo, aplicando-se conseqüentemente o *laissez-faire*, eles gostariam de revogar, pura e simplesmente, as leis sobre os pobres. Contudo, carentes da coragem e da autoridade necessárias para tanto, propuseram uma nova lei tão malthusiana quanto possível, mas ainda mais bárbara que o *laissez-faire* – porque, se este é meramente passivo, a nova legislação é ativamente interventora. Observamos que Malthus faz da pobreza, ou mais exatamente do desemprego que se manifesta nos “excedentes”, um crime que a sociedade deve punir com a morte pela fome; é claro que os comissários não são desumanos a esse ponto: a crua, direta morte pela fome é algo horroroso até mesmo para os membros da Comissão da lei sobre os pobres. Eis por que sua prédica é outra: *Vocês, os pobres, têm o direito de existir, mas apenas de existir; não têm o direito de procriar, assim como não têm o direito de existir em condições humanas. Vocês constituem uma praga e, se não podemos eliminá-los como às outras pragas, devem sentir-se como tal, devem saber que serão controlados e impedidos de criar novos supérfluos, seja diretamente, seja induzindo-os à preguiça e ao desemprego. Vocês vão viver, mas apenas como exemplo para advertir a todo aquele que possa vir a ter ocasião de tornar-se supérfluo.*

^a Em inglês, no original: “43º ano do reinado de Elizabeth”.

^b Cf., *supra*, nota a, p. 60.

² *Extracts from Information received by the Poor-Law-Commissioners* [Extratos da informação recebida pelos comissários da Lei dos Pobres]. Publicado pelas autoridades, Londres, 1833.

Propuseram então a nova lei dos pobres, aprovada pelo Parlamento em 1834 e atualmente em vigor. Todos os subsídios, em dinheiro ou *in natura*, foram suprimidos; a única assistência resumiu-se ao acolhimento nas casas de trabalho (*workhouses*)^a, imediatamente expandidas por todos os lados. A organização dessas casas – que o povo designa como as bastilhas da lei sobre os pobres (*poor-law bastiles*) – é tal que dissuade qualquer um que pretenda sobreviver apelando para essa forma de assistência. Com o objetivo de que o recurso à Caixa dos Pobres só seja feito em último caso e de que os esforços de cada indivíduo sejam levados ao extremo antes de procurá-la, a casa de trabalho foi pensada para constituir o espaço mais repugnante que o talento refinado de um malthusiano pôde conceber. A alimentação é pior que a de um operário mal pago, enquanto o trabalho é mais penoso – caso contrário, os desempregados prefeririam a estada na casa à miserável existência fora dela. Quase nunca há carne, carne fresca nunca, geralmente se oferecem batatas, pão da pior qualidade e mingau de aveia (*porridge*), pouca ou nenhuma cerveja. Em geral, a comida das prisões é menos ruim, e é por isso que, com freqüência, os internados das casas de trabalho intencionalmente cometem um delito para serem presos. De fato, as casas de trabalho são prisões: quem não realiza sua cota de trabalho, não recebe alimentação; quem quiser sair depende da permissão do diretor, que pode negá-la pela conduta do internado ou com base em seu juízo arbitrário; o tabaco está proibido, assim como a recepção de doações de parentes e amigos externos à casa; os internados são obrigados a usar uniforme e não dispõem de nenhuma proteção em face do arbítrio do diretor. Para que não se faça concorrência à indústria privada, os trabalhos realizados nas casas são especialmente inúteis: os homens quebram pedras, “tantas quanto um homem robusto pode quebrar num exaustivo dia de trabalho”; as mulheres, as crianças e os velhos desfiam cordames de navio, já não me lembro com que objetivo insignificante. A fim de que os “supérfluos” não se multipliquem, ou que os pais “moralmente degradados” não influam sobre seus filhos, as famílias são separadas: o homem vai para uma ala, a mulher para outra e os filhos para uma terceira, de modo que só se possam encontrar em períodos determinados e raramente – e, mesmo assim, se se comportarem bem, segundo o juízo dos funcionários. E, para isolar completamente do mundo externo os germes contagiosos da pobreza extrema trancados nessas bastilhas, os internados só podem receber visitas no parlatório, sob a vigilância dos fun-

^a Cf., *supra*, nota a, p. 61.

cionários e, de modo geral, não podem se corresponder com o exterior sem sua autorização ou sua censura.

Contrariando tudo isso, porém, a letra da lei determina uma alimentação sadia e um tratamento humano. Mas o espírito da lei é muito claro para desfazer equívocos quanto ao modo de sua execução. Os comissários da lei sobre os pobres e toda a burguesia inglesa se iludem quando supõem que se pode pôr em prática um princípio independentemente das conseqüências que ele implica. O tratamento que a nova lei prescreve, na sua letra, contrasta abertamente com o espírito que a informa; se, em substância, a lei declara que os pobres são delinqüentes, que as casas de trabalho são cárceres punitivos, que seus internados são foras-da-lei, objetos repugnantes postos fora da humanidade, não se pode aplicá-la de outra maneira. Na prática, portanto, o tratamento reservado aos pobres nas casas de trabalho obedece, não à letra, mas ao espírito da lei. Vejamos alguns exemplos.

Na casa de trabalho de Greenwich, no verão de 1843, um menino de cinco anos teve por punição ficar trancado por três dias na câmara mortuária, onde teve de dormir sobre tampas de caixões^a. Esse tipo de castigo parece comum: foi aplicado a uma menina que urinava na cama durante a noite^b, na casa de trabalho de Herne; essa casa, situada numa das mais belas regiões do Kent, distingue-se das outras porque todas as suas janelas se abrem para o interior, para os pátios, e apenas duas, abertas recentemente, permitem aos internados vislumbrar o mundo externo. O escritor que, no *Illuminated Magazine*, relatou essa particularidade, concluiu assim sua descrição dessa casa: “Se Deus pune os homens por seus crimes da mesma maneira como os homens punem a pobreza, então os filhos de Adão são desgraçados!”^c.

Em novembro de 1843 morreu, em Leicester, um homem que, dois dias antes, fora despedido da casa de trabalho de Coventry. Os pormenores do tratamento aí dispensado aos internos são espantosos. O homem, George Robson, trazia no ombro uma ferida que não fora tratada; seu trabalho era junto de uma bomba, que ele tinha de acionar com o braço sadio; davam-lhe somente a comida da casa, que ele não podia digerir por causa da fraqueza

^a O fato foi noticiado pelo *Northern Star*, edição de 8 de julho de 1843.

^b Noticiado pela imprensa um pouco antes que o caso anterior (*Weekly Dispatch*, de 31 de março de 1844 e *Northern Star*, de 6 de abril de 1844), este obrigou as autoridades a abrir uma investigação.

^c O autor do texto publicado em maio-outubro de 1844 por *The Illuminated Magazine* parece ter sido Douglas Jenold.

geral provocada pela ferida no ombro; inevitavelmente, ele se enfraquecia cada vez mais e, quanto mais se lamentava, com mais brutalidade o tratavam; sua mulher, também interna da casa, levou-lhe um dia sua pequena ração de cerveja, foi insultada e obrigada pela vigilante a bebê-la; o homem adoeceu, mas nem por isso recebeu outros cuidados; finalmente, a seu pedido, foi autorizado a sair da casa, com a mulher, sendo ambos grosseiramente ofendidos; faleceu dois dias depois, em Leicester; segundo o médico que fez a autópsia, morreu porque a ferida no ombro não fora tratada e porque a alimentação que recebia era impossível de digerir em seu estado; quando o deixaram sair, entregaram-lhe cartas que lhe tinham sido enviadas contendo dinheiro, mas que, abertas pelo diretor, ficaram retidas por seis semanas, de acordo com o regulamento da casa^a!

Na casa de trabalho de Birmingham ocorreram coisas tão escabrosas que, em dezembro de 1843, foi enviado para lá um funcionário encarregado de fazer um inquérito. Verificou que quatro *trampers* (já vimos o significado da palavra^b) tinham sido trancados, nus, num canil (*black hole*) sob as escadas e aí mantidos por oito ou dez dias, esfaimados – e isso no período mais frio do ano. Encontrou um rapaz que passara por todos os estágios de castigos: primeiro num diminuto cômodo úmido, depois por duas vezes no canil sob as escadas (na segunda vez, por três dias e três noites), em seguida no canil velho (ainda pior que o outro) e enfim no “quarto dos *trampers*” – uma toca imunda e fétida, com estrados como camas, e onde o funcionário encontrou dois rapazolas em farrapos, abraçados para espantar o frio, e que estavam ali havia quatro dias. Frequentemente aprisionavam no canil até sete *trampers* e, no “quarto dos *trampers*”, até vinte deles. Até mesmo as mulheres eram trancadas no canil como castigo por não irem à igreja, e uma delas ficara no “quarto dos *trampers*” sabe Deus em que companhia – e isso estando doente e precisando de cuidados! O castigo para uma outra mulher, sadia mentalmente, foi enviá-la para um asilo de loucos^c.

Na casa de trabalho de Bacton, no Suffolk, inquérito análogo foi realizado em janeiro de 1844; descobriu-se que contrataram como enfermeira uma débil mental que, nos cuidados com os doentes, praticava toda a sorte de extravagâncias; os doentes mais agitados eram amarrados à noite, com cor-

das nos leitos, para poupar aos enfermeiros a vigília noturna – um doente foi encontrado morto nessas condições, sob as cordas^a.

Na casa de trabalho de St. Pancras, em Londres, onde se confeccionam camisas baratas, morreu em seu leito um epilético, asfixiado durante uma crise, sem que ninguém viesse lhe prestar ajuda. Nessa mesma casa, é comum que durmam na mesma cama quatro, seis e até oito crianças^b.

Na casa de trabalho de Shoreditch, em Londres, forçaram um homem a dormir na mesma cama em que se debatia um outro, vitimado por violenta febre – e a cama estava tomada por insetos.

Também em Londres, na casa de trabalho de Bethnal Green, uma mulher então grávida de seis meses ficou trancada, com um filho de menos de dois anos, na sala de recepção de 28 de fevereiro a 20 de março de 1844, sem ser acolhida formalmente no estabelecimento; na sala não havia cama nem instalações para as necessidades fisiológicas; o marido foi trazido ao local e, quando pediu que liberassem a mulher, considerou-se uma insolência seu pedido e ele foi punido com 24 horas de prisão a pão e água.

Em setembro de 1844, na casa de trabalho de Slough, perto de Windsor, um homem agonizava; sua mulher viajou para visitá-lo, chegou à meia-noite e não deixaram que o visse; só na manhã seguinte obteve a permissão para vê-lo, nunca por mais de meia hora e sempre sob a vigilância de uma funcionária, que assistiu a todas as visitas e jamais permitiu que a mulher, importunada todas as vezes, as prolongasse para além dos trinta minutos^c.

Na casa de trabalho de Middleton, no Lancashire, havia doze e, por vezes, até dezoito pobres de ambos os sexos dormindo no mesmo cômodo. Essa instituição não é regida pela nova lei sobre os pobres, mas por uma legislação anterior e excepcional, o *Gilbert's Act*^d. O diretor, por sua conta, instalara ali uma fábrica de cerveja.

Em Stockport, no dia 31 de julho de 1844, um velho de 72 anos foi posto para fora da casa de trabalho e levado ao juiz de paz porque se recusara a quebrar pedras; argumentou que assim agira por causa da idade e das

^a Notícia do *Northern Star*, edição de 10 de fevereiro de 1844.

^b Informes do *Northern Star*, edição de 24 de fevereiro de 1844.

^c Informação do *Northern Star*, edições de 30 de março e 28 de setembro de 1844.

^d Essa lei, de 1782, autorizava aos notáveis de uma paróquia, desde que com o aval de dois terços dos que pagavam impostos, constituir uma comissão de tutela encarregada das questões da assistência. Em 1834 havia cerca de 67 comissões deste tipo, só abolidas depois de 1870.

^a Noticiado pelo *Northern Star*, edição de 25 de novembro de 1843.

^b Cf., *supra*, a p. 250.

^c Dados do *Northern Star*, edições de 9, 16 e 23 de dezembro de 1843.

articulações enrijecidas, mas dispunha-se a realizar qualquer trabalho de acordo com suas possibilidades físicas; foi em vão: condenaram-no a duas semanas de trabalhos forçados na penitenciária.

Na casa de trabalho de Basford, durante uma inspeção em fevereiro de 1844, um funcionário constatou que os lençóis das camas não eram trocados havia 13 semanas; dentre as roupas usadas, as camisas não se trocavam senão a cada 4 semanas e as meias, entre 2 e 10 meses – tanto que, dos 45 garotos internados, só 3 ainda tinham meias; as camisas estavam em farrapos. As camas estavam tomadas por insetos e pratos e talheres eram lavados nos vasos sanitários^a.

Na Casa dos Pobres do oeste de Londres havia um porteiro sifilítico que contagiou quatro jovens, sem que por isso tenha vindo a ser demitido. Um outro levava uma jovem surda-muda para seu quarto, mantivera-a ali por quatro dias e dormira com ela – também não foi despedido.

Assim na morte como na vida: os pobres são enterrados do modo mais desrespeitoso, como animais abandonados. O cemitério dos pobres de St. Bride, em Londres, é um lodaçal sem árvores utilizado como campo-santo desde os tempos de Carlos II e cheio de montes de ossadas. Todas as quartas-feiras, os cadáveres de pobres são lançados numa fossa de catorze pés de profundidade, o pastor declama rapidamente sua litania e a fossa recebe uma camada de terra; na semana seguinte, repete-se a operação – e assim até que a fossa esteja cheia. O mau cheiro da putrefação empestia toda a vizinhança. Em Manchester, o cemitério dos pobres, na cidade velha, fica defronte ao Irk e também é um terreno desolado e acidentado. Há dois anos, construiu-se uma ferrovia que o atravessa; se fosse um cemitério respeitável, o sacrilégio arrancaria gritos de protesto da burguesia e dos clérigos – mas não, é um cemitério de pobres, ali repousam indigentes e supérfluos e não há escrúpulos diante deles. Nem sequer se deram ao trabalho de transferir para outra parte do cemitério os cadáveres ainda em putrefação; simplesmente executaram o traçado, escavou-se o que era necessário, enfiaram-se estacas em tumbas recentes, enquanto a água da terra pantanosa, saturada de podridões, afluía à superfície e espalhava gases nauseabundos. Não descreverei detalhadamente a repugnante brutalidade do que ocorreu ali.

Dadas essas condições, quem se espantaria ao saber que os pobres recusam a beneficência pública, ao saber que preferem morrer de fome a internar-se nessas bastilhas? Conheço cinco casos de pessoas que realmente

morreram de fome e que, poucos dias antes de falecerem, quando a administração da assistência pública se recusou a socorrê-las fora das casas de trabalho, preferiram permanecer na indigência a ingressar naquele inferno. Nesse sentido, os comissários da lei sobre os pobres alcançaram plenamente seus objetivos. Mas, ao mesmo tempo, as casas de trabalho serviram para acentuar, mais que qualquer outra medida do partido que detém o poder, o ressentimento da classe operária contra os proprietários que, em sua grande maioria, exaltam a nova lei. De Newcastle a Dover, é *unânime* o repúdio dos operários a essa lei. Através dela, a burguesia expressou tão nitidamente como concebe sua posição em face do proletariado que até os mais estúpidos ficaram esclarecidos: nunca se afirmou com tanta sinceridade, com tanta franqueza, que os que nada possuem só existem para ser explorados pelos proprietários e para morrer de fome quando estes já não mais puderem utilizá-los. E também por isso, a nova lei sobre os pobres contribuiu vigorosamente para acelerar o desenvolvimento do movimento operário, em particular a difusão do cartismo e, porque aplicada sobretudo no campo, favorece os progressos do movimento proletário que está surgindo nos distritos rurais.

Acrescentemos, finalmente, que também na Irlanda existe, desde 1838, uma lei análoga sobre os pobres, que oferece as mesmas condições de internação a 80 mil indigentes. Ela é extremamente impopular e seria talvez mais odiada se tivesse assumido a importância que tem na Inglaterra a sua similar. Mas o que significam maus tratos a 80 mil proletários num país onde eles são 3,5 milhões! Na Escócia, salvo exceções de âmbito local, não existe tal legislação^a.

Depois dessas ilustrações acerca da nova lei sobre os pobres e de seus efeitos, espero que não se julguem duras as qualificações que usei em relação à burguesia inglesa. Nessa medida de caráter público, na qual se expressa *in corpore*^b, como poder, ela manifesta seus objetivos e suas intenções em face do proletariado e contra os quais aparentemente protestam apenas indivíduos isolados. Com efeito, um após o outro, os debates parlamentares de 1844 demonstram que a medida não partiu de uma fração da burguesia, mas que, ao contrário, ela recebeu seu aplauso como classe. O partido liberal elaborou a nova lei sobre os pobres; o partido conservador, com o ministro Peel à frente, defendeu-a com as irrelevantes modificações introduzidas no *Poor Law*

^a Cf., *supra*, nota a, p. 128.

^b Em latim, no original: "como corpo" [político].

^a Informes do *Northern Star*, edições de 24 de fevereiro e 6 de abril de 1844.

Amendment Bill de 1844^a. Uma maioria liberal aprovou a lei, uma maioria conservadora ratificou-a e os nobres lordes deram, nos dois casos, o seu *consent*^b. Proclamou-se assim a expulsão do proletariado do Estado e da sociedade: declarou-se abertamente que os proletários não são homens e não merecem ser tratados como tais. Deixemos, com tranquilidade, aos proletários do Império Britânico a tarefa de reconquistar os seus direitos de homens³.

* * *

É essa a situação da classe operária inglesa, tal como a verifiquei pessoalmente ao longo de 21 meses, com a ajuda de relatórios oficiais e de publicações dignas de confiança. E se a considero – como expressei inúmeras vezes nas páginas precedentes – uma situação perfeitamente insustentável, devo dizer que não sou o único a julgá-la assim. Já em 1833, Gaskell não tinha

^a O *Aditamento à lei sobre os pobres*, aprovado em 9 de agosto de 1844, obrigava as paróquias a socorrer não apenas os indigentes da comunidade, mas também os que estavam de passagem, os órfãos, os filhos ilegítimos etc. As exigências e as condições eram tão inumanas quanto as vigentes nas casas de trabalho.

^b Em inglês, no original: “consentimento”.

³ Para evitar interpretações equívocas e objeções impertinentes, quero sublinhar que sempre me referi à burguesia como classe e que os exemplos a que recorri, trazendo à colação indivíduos isolados, servem-me apenas como documentos do pensar e do agir dessa classe. Por isso mesmo, não me ative a distinções entre os diferentes setores e partidos da burguesia, que têm importância sob o ponto de vista histórico e teórico; igualmente por isso, só posso referir-me brevemente aos poucos membros da burguesia que, como honrosas exceções, distinguem-se de sua classe. Dentre eles, estão, de um lado, os radicais mais decididos, quase todos cartistas, como os parlamentares e industriais Hindley, de Ashton, e Fielden, de Todmorden (Lancashire) e, de outro, os *tories* humanitários, que recentemente se uniram à *Jovem Inglaterra*, quase todos parlamentares (Disraeli, Borthwick, Ferrand, lorde John Manners etc. – e lorde Ashley está próximo deles). A *Jovem Inglaterra* pretende restaurar a antiga *merry England* [Inglaterra feliz], com seus faustos e seu romântico feudalismo; naturalmente esse objetivo é inviável e até ridículo, um desafio a todo o progresso histórico, mas é negável o valor de suas boas intenções, a coragem de criticar a realidade e de opor-se aos preconceitos vigentes. Completamente à parte está o anglo-germanófilo Thomas Carlyle, originalmente um *tory* que vai mais além de todos aqueles que mencionamos acima. Entre todos os burgueses da Inglaterra, foi o que mais aprofundou a análise da desordem social e exigiu a reorganização do trabalho. Espero que Carlyle, que encontrou o caminho correto, tenha condições de percorrê-lo até o fim – essa é a minha esperança e a de muitos alemães! [Na edição de 1892, Engels acrescentou imediatamente a seguinte passagem: *Mas a revolução de fevereiro* (referência às revoluções de 1848) *fez de Carlyle um perfeito reacionário; sua justa cólera contra os filisteus transformou-se num ácido despeito filisteu contra a vaga histórica que o marginalizou*. Nas edições inglesas de 1887 e 1892 está suprimida a frase “Espero que Carlyle (...) muitos alemães!”. (N.E.)]

nenhuma esperança numa solução pacífica e declarava que dificilmente se poderia evitar uma revolução. Em 1838, Carlyle analisava o cartismo e a agitação revolucionária dos operários como consequência da miséria em que viviam e só se dizia assombrado por vê-los por oito anos sentados tranquilamente à mesa do Barmecida^a, na qual a burguesia liberal só lhes oferecera promessas estéreis; em 1844, ele afirmava que era absolutamente imperativa a reorganização do trabalho, “se a Europa ou, pelo menos, a Inglaterra quiser manter-se habitável em longo prazo”. Até o *Times*, o “primeiro jornal da Europa”, escrevia em junho de 1844:

Guerra aos palácios, paz nos campos – este é o grito de guerra do Terror, que pode, mais uma vez, reverberar em nosso país. Ricos, ponham-se em guarda!^b

Mas vejamos agora, uma vez mais, as perspectivas da burguesia inglesa. Na pior das hipóteses, a indústria estrangeira, em particular a americana, conseguirá enfrentar a concorrência inglesa, inclusive depois da abolição das leis sobre os cereais, inevitável dentro de poucos anos^c. A indústria alemã realiza atualmente grandes esforços, mas é a indústria americana que se desenvolve a passos gigantescos. A América, com seus recursos infinitos, com suas imensas jazidas de carvão e ferro, com um potencial hídrico enorme e grande rede fluvial navegável, mas especialmente com sua população enérgica e laboriosa, ao lado da qual os ingleses não passam de fleumáticos indolentes, a América em menos de uma década criou uma indústria que já concorre com a inglesa em produtos de algodão mais ordinários (o artigo principal da indústria inglesa); com essa mercadoria, está suplantando os ingleses nos mercados da América do Norte e do Sul e já comercia, ao lado daqueles, com a China, e o mesmo já ocorre em relação a outros produtos. Se existe um país que dispõe de meios para assumir o monopólio industrial, esse país é a América. Se a indústria inglesa for ultrapassada – o que necessariamente ocorrerá nos próximos vinte anos, se perdurarem as atuais condições sociais –, a maioria do proletariado inglês tornar-se-á definitivamente “supérflua” e não terá mais alternativas que morrer de fome ou fazer a revolução. A bur-

^a Referência à mesa (ou ao banquete) de Barmecida, do relato “História do sexto irmão do barbeiro”, de *As mil e uma noites*: o rico Barmecida, para trocar de um pobre esfaimado, convida-o a um banquete simulado em que só lhe servem gestos e palavras.

^b Essas frases não apareceram no *Times*, mas no *Northern Star*, edição de 15 de junho de 1844, em texto referido a artigo publicado no *Times* de 7 de junho.

^c A abolição deu-se em 1846.

guesia inglesa reflete sobre isso? Ao contrário: McCulloch^a, seu economista predileto, predica-lhe do fundo de seu gabinete de estudo que é impossível que um país jovem como a América, nem sequer convenientemente povoado até agora, possa desenvolver com êxito a indústria ou até mesmo concorrer com um antigo país industrial como a Inglaterra; os americanos não seriam loucos de tentá-lo, exceto se quiserem perder dinheiro; primeiro, deverão dedicar-se tranqüilamente à agricultura; só depois que os cultivos se estenderem por todo o país chegará a hora de eles exercitarem a indústria. Essa é a lição do sábio economista, repetida em coro pela burguesia, enquanto os americanos conquistam mercados um após o outro – a ponto de, recentemente, um audacioso especulador americano ter remetido *para a Inglaterra* um lote de suas mercadorias, aqui vendidas e depois reexportadas.

Examinemos a outra hipótese, segundo a qual a Inglaterra conservará o monopólio industrial e assistirá ao crescimento de suas fábricas. Nesse caso, quais seriam as conseqüências? As crises comerciais prosseguiriam e, com a expansão da indústria e a multiplicação do proletariado, tornar-se-iam mais intensas e mais violentas. O proletariado cresceria em proporção geométrica, dadas a progressiva ruína da pequena burguesia e a concentração do capital em poucas mãos, que se realiza rapidamente; num breve lapso de tempo, constituiria a totalidade da nação, exceção feita a uns poucos milionários. Mas um desenvolvimento desse tipo engendraria um estágio em que o proletariado veria como é fácil derruir o poder social existente – e então seria a revolução.

No entanto, nenhuma dessas duas hipóteses se concretizará. As crises comerciais – a mais potente alavanca de todo desenvolvimento autônomo do proletariado –, em conjunção com a concorrência estrangeira e a ruína crescente da classe média, abreviarão esse processo. Não acredito que o povo tolerará ainda mais uma crise. Muito provavelmente, a próxima crise, que deverá ocorrer em 1846 ou 1847, levará à supressão da lei sobre os cereais e trará a *Carta* – e a quantos movimentos revolucionários a *Carta* não impulsionará? Todavia, até a crise que sucederá à próxima, que, por analogia às precedentes, verificar-se-á por volta de 1852-1853, certamente retardada com a abolição das leis sobre os cereais, mas acelerada por outras circunstâncias, como a concorrência estrangeira, até essa crise o proletariado inglês já estará cansado de deixar-se explorar pela burguesia e de morrer de fome quando ela não mais precisa dele. Se, daqui até lá, a burguesia não ouvir a voz da

^a Cf. índice onomástico, p. 366.

razão – e tudo faz crer que não a ouvirá –, deverá eclodir uma revolução sem comparação possível com as anteriores. Os proletários, levados ao desespero, empunharão os feixes incendiários de que falava Stephens em suas prédicas; a vingança do povo virá com uma intensidade tal que 1793 não pode prefigurar nem sequer palidamente^a. Essa guerra dos pobres contra os ricos será a mais sangrenta. Mesmo a passagem de uma fração burguesa para o partido do proletariado, mesmo mudanças favoráveis na burguesia de pouco servirão. Aliás, mudanças na burguesia não irão além de um morno *juste milieu*^b: os que se passassem para o lado proletário acabariam por constituir uma nova Gironda^c e, como tal, desapareceriam no curso do desenvolvimento violento do processo. Os preconceitos de uma classe não são descartáveis como uma roupa velha – especialmente quando se trata de uma classe como a burguesia inglesa, egoísta e mesquinha. São essas as conclusões que, com o máximo rigor, podem ser extraídas com base em fatos indiscutíveis do desenvolvimento histórico, considerando-se também a natureza humana.

Em nenhum lugar é tão fácil, como na Inglaterra, fazer previsões: nesse país, todos os elementos do processo social se desenvolveram clara e nitidamente. A revolução *deve ocorrer* porque já é tarde para chegar-se a uma solução pacífica do conflito; mas certamente pode adquirir uma forma menos violenta da que antevemos aqui. Isso, porém, depende mais do desenvolvimento do proletariado que da evolução da burguesia. Os atos de sangue, as vinganças e o furor cego da revolução serão tanto menores quanto maior for a influência socialista e comunista sobre o proletariado. O comunismo, segundo seus princípios, considera justificado o antagonismo entre o proletariado e a burguesia do ponto de vista histórico e válido para o presente, mas não para o futuro; por isso, pretende suprimir esse antagonismo. O comunismo reconhece que, enquanto permanece o antagonismo, a cólera dos proletários contra seus opressores é uma necessidade e nela vê a alavanca mais importante do movimento operário *em seus primórdios*; mas o comunismo supera essa cólera porque representa a causa de toda a

^a Recorde-se que, no curso da Revolução Francesa, o período que vai de junho de 1793 a julho de 1794, que a historiografia burguesa denominou de *Terror*, foi marcado pela violência da ditadura jacobina, com o Comitê de Salvação Pública dirigido por Robespierre.

^b Em francês, no original: “meio-termo”.

^c Alusão à fração burguesa (formada especialmente por representantes da região da Gironda) que, organizada entre 1791 e 1792, no curso da Revolução Francesa, começou com uma aliança tática com os jacobinos e, a partir de junho de 1793, com a precipitação do processo revolucionário, passou-se para as fileiras contra-revolucionárias.

humanidade e não apenas a do proletariado. Além disso, não passa pela cabeça de nenhum comunista praticar vinganças sobre indivíduos isolados ou imaginar que, nas condições existentes, os burgueses poderiam agir de outro modo. O socialismo (isto é, o comunismo) inglês funda-se expressamente no princípio da irresponsabilidade do indivíduo singular. Por isso, quanto mais os operários ingleses acolherem as idéias socialistas, tanto mais a sua cólera – que não levaria a nada se se mantivesse tão violenta como hoje – tornar-se-á supérflua, tanto mais as ações que conduzirão contra a burguesia perderão em selvageria e brutalidade. Se fosse possível tornar comunista o conjunto do proletariado inglês antes que a luta se iniciasse, esta se desenvolveria pacificamente; mas isso não é mais possível, é tarde para fazê-lo. Creio, todavia, que antes que ecloda a guerra *inteiramente* aberta e direta dos pobres contra os ricos – guerra hoje tornada inevitável na Inglaterra –, o proletariado inglês estará suficientemente esclarecido acerca da questão social e, com a ajuda dos acontecimentos, o partido comunista terá condições para, em longo prazo, superar os componentes brutais da revolução e de impedir a repetição de um novo 9 de termidor^a. Sem dúvida, a experiência francesa não foi vã e, ademais, já hoje a maioria dos dirigentes cartistas são comunistas. E porque o comunismo está *além* da divisão entre proletariado e burguesia, será mais fácil para a melhor fração da burguesia – fração espantosamente diminuta, recrutável apenas entre os jovens – aproximar-se dele que para o cartismo, que possui um caráter exclusivamente proletário.

Se essas conclusões não parecem suficientemente fundadas aqui, certamente terei ocasião, em outro lugar, de demonstrar que são o inevitável resultado do desenvolvimento histórico da Inglaterra. Mas, reitero, estou convencido de que a guerra dos pobres contra os ricos, que hoje vem se desenrolando na Inglaterra de modo esporádico e indireto, evoluirá para um confronto geral, total e direto. Já é tarde para uma solução pacífica. As classes vão se opondo cada vez mais nitidamente, o espírito de resistência cresce dia a dia entre os operários, a cólera torna-se mais intensa, as escaramuças isoladas da guerrilha confluem para combates e manifestações mais importantes e em breve um pequeno incidente bastará para desencadear a avalanche. Então, certamente ecoará por todo o país o grito: *Guerra aos palácios, paz nos campos!* – e já será tarde para que os ricos possam se pôr em guarda.

^a Em 9 de termidor (27 de julho de 1794) cai a ditadura jacobina – Robespierre – e abre-se o período da Revolução Francesa que conduzirá à ditadura militar de Napoleão e ao domínio da grande burguesia.

ANEXOS